

**CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE PIANOS
VERTICAIS PARA O EDIFÍCIO CRUZEIRO"**

1095/DCP/2024

NO VALOR DE€ 19.800,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] a cima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **FERNANDO ARAÚJO ROSADO – PIANOS, UNIPESSOAL LDA.**, com sede na Rua Bento de Jesus Caraça, nº 9 A, 1495-686 Cruz Quebrada-Dafundo, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 510 785 972, com o capital social de € 1.000,00, representada neste contrato pelo Gerente, **FERNANDO JOSÉ CANEDE DE ARAÚJO ROSADO**, [REDACTED]

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.12.16 16:49:19 GMT

Assinada digitalmente por FERNANDO JOSÉ CANEDE DE ARAÚJO ROSADO
Data: 2024.12.16 12:33:13 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.12.16 17:11:07 GMT

----- CELEBRAM, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE PIANOS VERTICAIS PARA O EDIFÍCIO CRUZEIRO”, no prazo de entrega de 30(trinta) dias com início na data da assinatura do contrato, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste, nos termos da alínea d) do nº1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 27 de novembro de 2024, que aprovou também a minuta do contrato, pelo preço de € 17.522,12 (dezassete mil, quinhentos e vinte e dois euros e doze cêntimos), acrescido da quantia de € 2.277,88 (dois mil, duzentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), do IVA à taxa de 13%, que perfaz o total de € **19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros)**, de acordo com a proposta apresentada, em 13 de novembro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja

assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato [REDACTED] Diretor Municipal de Obras e Manutenção da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato tem o cabimento número 122060 e o compromisso número 191814 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 07 - Grupo 01 – Artigo 10 – alínea 02 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 9 de outubro de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras - 2, em 9 de outubro de 2024 (válida por três meses), certificados de registo criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.